



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO E A EMPRESA SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

Por este instrumento de Contrato de aquisição de material médico hospitalar (otoscópico e detector fetal), de acordo com a solicitação formulada através do Requerimento nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 000981/2021 sob a Égide da Lei nº 13.979/2020 em seu **Artigo 4º**, de um lado o **Município de ALTO RIO NOVO**, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 14.395.805/0001-96, com sede estabelecida na Rua Manoel Clemente Brum, Nº 94, Santa Bárbara, nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o **SR. JOSÉ ROBERTO DE FARIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob n.º 707.504.327-72 e portador de RG sob n.º 555.030 - SGPC-ES, residente e domiciliado na Rua Julio Eler, nº 56, Centro, Alto Rio Novo – ES e de outro lado, a Empresa **SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.572.109/0001-57, estabelecida à Rua Benedicta Rodrigues Domingos, n.º 639, Bairro Parque Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.095-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EFIGENIA SILVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 019.876.038-85 e portador de CI. nº 23.213.621 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 563 – Ipiranga, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a **aquisição de material médico hospitalar (OTOSCÓPIO E DETECTOR FETAL) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de até 90 dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O faturamento dos bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

PARÁGRAFO TERCEIRO -. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO -. A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO -. O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO -. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO OITAVO -. O MUNICÍPIO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO NONO -. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO -. Fica o CONTRATADA obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em seu orçamento, ou através de cheque nominal à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com as cotações realizadas o menor preço total para a referida aquisição perfaz a importância de **R\$ 14.430,00 (Quatorze mil quatrocentos e trinta reais)** em conformidade com o valor orçado de menor preço, pela empresa constante do mapa de apuração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A razão da escolha dos fornecedores está baseada na compatibilidade dos preços com a realidade atual do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 016000016003.1030101432.153 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
016000016003.1030101432.153 manutenção do bloco de custeio atenção básica–
Ficha: 50

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de outras constantes no Termo de Referência neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades **CONTRATADA**:

- I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos bens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da aquisição;
- IV) O acondicionamento e transporte dos bens responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos.
- V) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos bens;
- VI) Entregar todos os bens devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devendo as embalagens conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério da Saúde.
- VII) Obedecer aos prazos de entrega previstos
- VIII) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município de Alto Rio Novo
- IX) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

X) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer

XI) Manter todas as condições de habilitação exigidas na aquisição

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de outras constantes no Termo de Referência e neste instrumento, constituem ainda obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento;

III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Saúde a entrega dos bens estabelecendo se estes obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a aquisição;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação do objeto desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto adquirido será recebido:

I) **PROVISORIAMENTE**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II) **DEFINITIVAMENTE**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será rejeitado no recebimento, o objeto adquirido com especificações e marcas diferentes das constantes desta aquisição, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) se disser respeito à especificação, não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

b.1) na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção nos termos e prazos previstos no **PARAGRAFO TERCEIRO**.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do produto compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- b) condições da embalagem e/ou do produto;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes no orçamento da fornecedora;
- f) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

PARÁGRAFO SEXTO - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** se obriga a substituir a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, por defeitos provenientes de fabricação e ou armazenamento incorreto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições desse instrumento convocatório, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora;
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades descritas nos incisos III e IV, alínea *b*, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de “**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Rio Novo - ES.

PARÁGRAFO NONO - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

O Município de Alto Rio Novo – ES, emitirá uma autorização de compra, com a respectiva nota de empenho, através do Setor de Compras, autorizando a entrega pela **CONTRATADA** em um prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em local indicado pelo município, no horário de 12h00min as 18h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min as 12h00min na sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidade descrita na respectiva ordem de fornecimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida.

PARAGRAFO TERCEIRO - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente entregar o produto.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. - Encerrado o procedimento de contratação, o representante legal da proposta escolhida será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a efetivação da contratação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no processo, e de conformidade com a proposta aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Alto Rio Novo/ES estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento a aquisição, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização da aquisição, objeto deste termo de referência, será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora pública municipal, a Senhora **WANDERLEIA MARIA DA SILVA XAVIER, N° MATRICULA 021784**, denominada **GESTOR/FISCAL** da aquisição, que será nomeada para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Será publicado o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 800/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Alto Rio Novo (ES), 05 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
LTD ME**
CONTRATADA



Processo nº: **000981/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

TESTEMUNHAS:

Cléverson Braga Soares
CPF: 140.481.647-08

Natiele Nogueira Torres
CPF: 158.641.347-32



Processo nº: 000981/2021

Fls.: _____

Ass.: _____

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 037/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OTOSCÓPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCOPIO EM FIBRA OPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAMPADA TIPO LED, TEMPERATURA DE COR 4000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR > 95%. CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3X (TRÊS VEZES) PARA IMAGENS NÍTIDAS E SEM DISTORÇÃO; USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM - 3,0MM - 3,5MM - 4,0MM - 8,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE. POSSUIR REGULADOR MANUAL DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CLIP DE BOLSO. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL E ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO ERGONOMICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. POSSUIR LUPA REDONDA E CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS COMUNS DO TIPO ALCALINA. ACOMPANHA ESTOJO DE MATERIAL RÍGIDO E REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.	Unid.	6	R\$ 935,00	R\$ 5.610,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01: 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais)				R\$ 5.610,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

(continuação) ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 037/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS/ DETECTOR FETAL/ SONA EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTA DE SINAIS VITAIS FETAIS. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL. DOPPLER FETAL PORTÁTIL PARA DETECÇÃO AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAL A PARTIR DA 10ª - 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, TAMANHO ERGONÔMICO, PESO TOTAL COM TRANSDUTOR DE ATÉ 300GS, LEITURA POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 2.0MHZ E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.0MHZ, ALTO FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,0W. GABINETE PLÁSTICO/ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA SONDA DOPPLER (TRANSDUTOR). DEVE TER TELA DE LCD COLORIDA, COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, RITMO E BATIMENTO CARDÍACO (BCF) NA FAIXA DE 30 A 240 BPM, VALORES NÚMEROS E DE ONDA DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR E COMPUTADOR. POSSUIR ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PERMITIR O FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS E TAMBÉM O USO DE BATERIA RECARREGÁVEL DE ALIMENTAÇÃO 220V -60HZ- COM CABO DE FORÇA DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. DEVE ACOMPANHAR: 01 FONE DE OUVIDO, TRANSDUTOR (SONDA DOPPLER) 2 MHZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	Unid.	6	R\$ 1.470,00	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02: 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)				R\$ 8.820,00	
VALOR TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO R\$ 14.430,00 (Quatorze mil quatrocentos e trinta reais).				R\$ 14.430,00	